

**LEI N º 2.751 DE 27-07-93**

**REFERENDA TERMO DE  
CONVÊNIO N º 1286/93 QUE  
ENTRE SI ESTABELECEM O  
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR  
INTERMÉDIO DE SUA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O  
MUNICÍPIO DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica referendado o Termo de Convênio n º 1286/93 que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de Iturama, visando a cooperação entre a União, o Estado e o Município, necessária ao aperfeiçoamento do processo de execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar - P.E.A.E.

**Parágrafo Único** - Considera-se parte integrante desta Lei, os termos do Convenio mencionado neste artigo.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do convênio assinado.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 27 de julho de 1993.  
Prefeito Municipal